

08/01/2025 - 15:08

[MARCIA PINHEIRO]

CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Sistema de Controle do Protocolo

O Setor de protocolo da Camara Municipal de Iguaba Grande, registra o seguinte:

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer :

PROCESSO DE DESPESAS

2025 / 00022

Abertura: 08/01/2025

Assunto: **1) DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE Local: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO
Endereço: AV. PAULINO PINTO PINHEIRO, 197
Bairro: CENTRO CEP: 28960000
Cidade: IGUABA GRANDE UF: RJ
Telefone: 2226241137
E-Mail:

Documentação Necessária:

Observação: REQUER ABERTURA DE PROCESSO DE DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO GERAL TODAS AS INSTALAÇÕES (GABINETES, CORREDORES, PLENÁRIO, RECEPÇÃO E DEMAIS SETORES) DO PREDIO ONDE ESTA INSTALADA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

IGUABA GRANDE, 08 de Janeiro de 2025

ASSINATURA SERVIDOR/CARIMBO

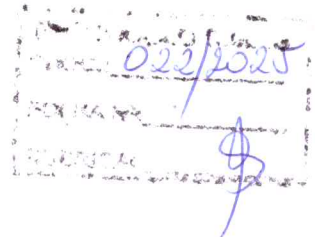
ASSINATURA REQUERENTE



MEMORANDO Nº 022/2025

DE, 08 JANEIRO DE 2025.

AO SETOR DE PROTOCOLO



Assunto:

Manutenção do Prédio

Solicita autorização para abertura de processo com objetivo de contratar de empresa especializada para a **manutenção geral** todas as instalações (gabinetes, corredores, plenário, recepção e demais setores) **do prédio onde esta instalada a sede do Poder Legislativo Municipal.**

Após encaminhe ao setor de compras e licitações para que sejam adotadas as medidas cabíveis em face do levantamento de preços encaminhando em anexo.

Atenciosamente,

Flávio Gonçalves
Sec. Mun. do Poder Legislativo

AUTORIZADO

BALLISTER WERNECK DE PRAGUER
Vereador Presidente
Encaminhe ao setor responsável para que tome as iniciativas legais de praxe.



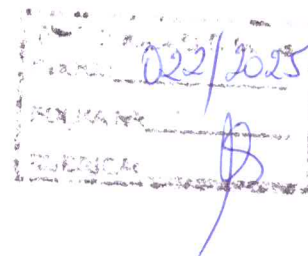
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
SECRETARIA GERAL

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Solicitação de Serviços

Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Iguaba Grande

PA nº 022/2025



1- DADOS GERAIS:

1.1- Objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção geral de todas as instalações (Gabinetes, Corredores, plenário, Recepção e demais setores) do prédio onde esta instalada a Sede do Poder Legislativo Municipal.

1.2- Justificativa:

A prestação de serviço de manutenção e conservação geral em todos os setores, justifica-se para manter em perfeito estado de conservação e segurança essencial para o funcionamento das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Iguaba Grande.

1.3- Valor estimado total a ser bloqueado: R\$ 124.950,00 (cento e vinte quatro reais e novecentos e cinquenta reais)

2- INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1- Órgão / unidade orçamentária: _____

2.2- Classificação Funcional Programática: _____

2.3- Programa: _____

2.5 - Classificação da Despesa: 3.3.90.39

2.6 - Ficha: _____

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Declaro que a despesa está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e a fonte de recurso utilizada permite a realização desta despesa, havendo adequação orçamentário-financeira para realização da mesma.

Iguaba Grande, 10 de janeiro de 2025

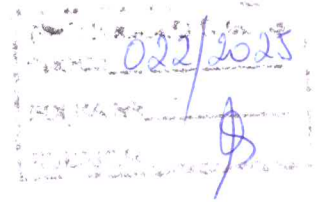
Flávio Gonçalves
Sec. Mun. do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
SECRETARIA GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PA 022/2025



1- Objeto:

Contratação de Empresa especializada para manutenção geral (serviço de pintura, marcenaria, eletricista, pedreiro, ladrilheiro, bombeiro hidráulico, serralheiro) em todas as instalações (Gabinetes, Corredores, Plenário, Recepção, Estacionamento, Reforma da Guarita do Estacionamento, Sala de Transporte, Banheiros dos Vereadores, do Plenário e dos Funcionários, Telhado e Todas as salas do andar superior e inferior), incluindo mão de obra e material, no Prédio onde está instalada a sede do Poder Legislativo Municipal.

2- Justificativa:

A prestação de serviço de manutenção e conservação geral em todos os setores, justifica-se para manter em perfeito estado de conservação e segurança essencial para o funcionamento das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Iguaba Grande, conforme especificado neste Termo de Referência.

3- Valor estimado total a ser bloqueado: R\$ 124.950,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) (conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 artigo 75 caput inciso I)

4- Detalhamento específico do objeto.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO: (Material incluso)

Pintura com retificação, reparações de infiltrações e outros (nove salas, onze gabinetes, uma guarita, uma sala de garagem, uma área externa de garagem, uma recepção, um plenário, uma copa plenário, uma escada e parede da escada e corredores de acesso as salas.

Gabinete Presidencial (substituição de 70 m² de piso porcelanato, manutenção da rede elétrica com instalação de novos pontos de luz e substituição de interruptores e tomadas.

Lavabo da recepção presidencial (substituição de 20 m² de revestimento de paredes, substituição de 04 m² de pisos, substituição de um vaso sanitário, instalação de uma bancada de granito 0,80x0,52 com acessórios, instalação de um espelho 0,79x1,36, conserto e revisão hidráulica, manutenção na parte elétrica e instalação de uma porta de blindex 2,10x0,70 com kit completo

Lavabo da sala presidencial (substituição de 26 m² de revestimento de paredes, substituição de 06 m² de pisos, substituição de um vaso sanitário, instalação de uma bancada de granito 1,20x0,52 com acessórios, instalação de um espelho 1,20x1,40, conserto e revisão hidráulica, manutenção na parte elétrica e instalação de uma porta de blindex 2,10x0,70 com kit completo.

Dependências diversas do prédio (instalação de 160 m² de forro, instalação de 22 portas de blindex 2,10x0,70 com kit completo, retirada de 25 caixonetes com



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
SECRETARIA GERAL

022/2025

portas, instalação de 25 caixonetes de granito 2,10x0,70, instalação de 28 luminárias 0,62x0,62 com ampliação de pontos, substituição de quatro spots pequeno, instalação de duas luminárias pequenas, instalação de blindex fixo 1,16x0,60, instalação de uma janela de blindex 1,50x1,50, instalação de uma janela de blindex 2,00x0,60, instalação de um espelho 1,29x1,20, instalação de 80ml de rodapé de alumínio, reforma de portão de acesso a escada, instalação de corrimão com 5ml, instalação elétrica na guarita do prédio, instalação de porta de blindex 2,10x0,70 – guarita, impermeabilização de 40 m² de laje, substituição de telhas amassadas e furadas, parafusamento de diversas telhas soltas, instalação de janela de blindex 1,20x1,50 – guarita, instalação de duas portas de alumínio com bancada 1,50x0,70.

Gabinete de vereadores (conserto de dois vasos sanitários, instalação de uma pedra de granito de 4,10x0,10, instalação de 05ml de rodapés e instalação de uma porta de alumínio com pintura eletroestática 2,10x0,70.

Valor total dos serviços R\$ 124.950,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

Iguaçu Grande, 10 de janeiro de 2025

Flávio Gonçalves
Sec. Mun. do Poder Legislativo

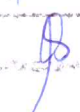
CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
 Sistema de Compras e Licitações
 Emissão de Solicitações

Solicitação: 000041/2025

Data Cadastro : 10/01/2025 Solicitação Grupo : Comprador : 15322 - FATIMA
 Centro de Custo: CMIG - 01.01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL Fonte : RECURSOS ORDINARIO
 Prioridade : - NORMAL N° Processo: 00000022/2025 Preço Estimado(R\$) : 124.950,00
 Custeio : 001 - NOVAS INSTALACOES Modalidade de Compra: Compra Direta
 Ficha Número : 9
 Finalidade :2000 - CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Sub Elemento de Despesa: 3390390500 - Serviços Técnicos Profissionais

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	001-99-0890-0	UNIDADE	000000	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL EM GERAL Serviço de manutençAO e conservaçAO onde estA instalada a sede do Poder Legislativo (marceneiro, eletricista, pedreiro, ladrilheiro ,bombeiro hidrAulico serralheiro com material incluso) conforme nova Lei de LicitaçAO no 14.133/2021 artigo 75 caput inciso I	1,00	124.950,00	124.950,00

022/2025


Anexo:

"Nos termos dos artigos 6º, inciso XXIII, alínea "j" e artigo 150 da Lei Federal 14.133/2021, fica previsto e disponível os créditos orçamentários informados neste documento, para o pagamento das obrigações decorrentes de obras, serviços ou fornecimento a serem executadas no exercício financeiro em curso. Ainda, aplica-se para as contratações direta (dispensa e inexigibilidade), os termos do artigo 72, IV da Lei Federal 14.133, de 2021."

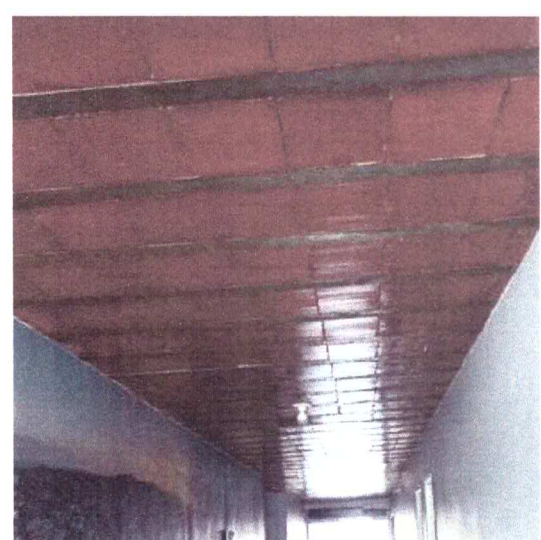
Controle Gerencial - Suprimentos

1 - Aprovação

Fátima Sueli Martins de Pina
 Presidente da Comissão de
 Compras e Licitação
 2 - Compras/Licitações

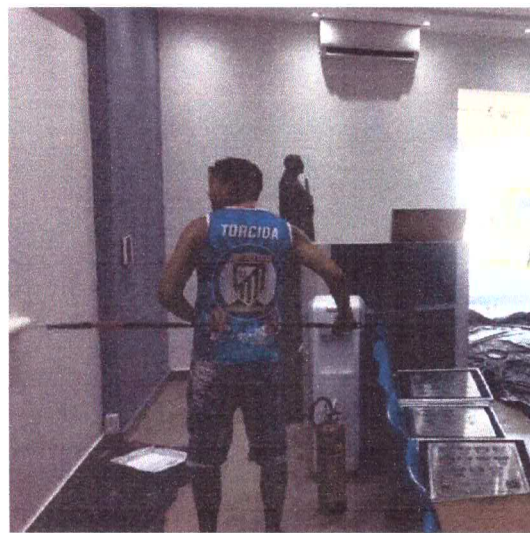
022/2025

OBRAS EM ANDAMENTO



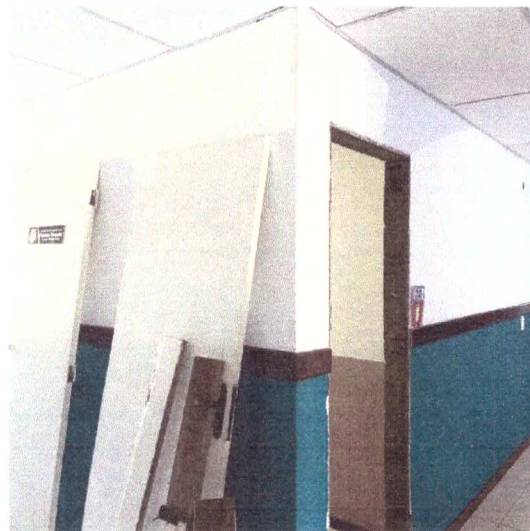
OBRAS EM ANDAMENTO

022/2025
D



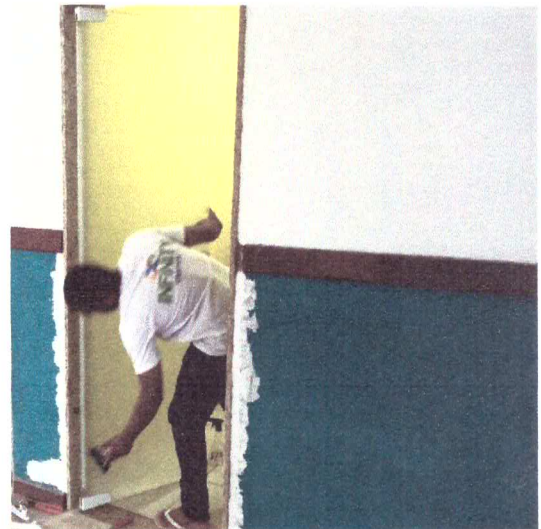
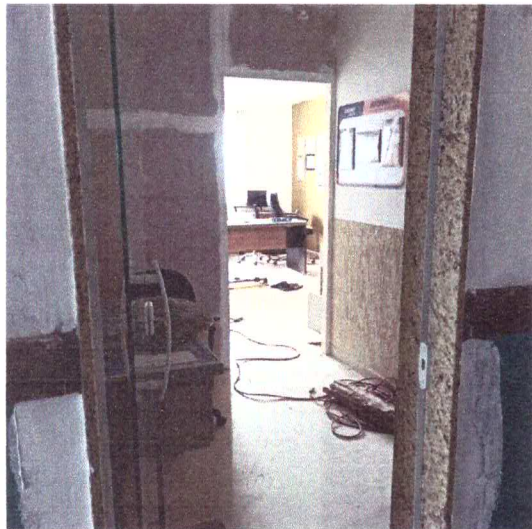
OBRAS EM ANDAMENTO

022/2025



OBRAS EM ANDAMENTO

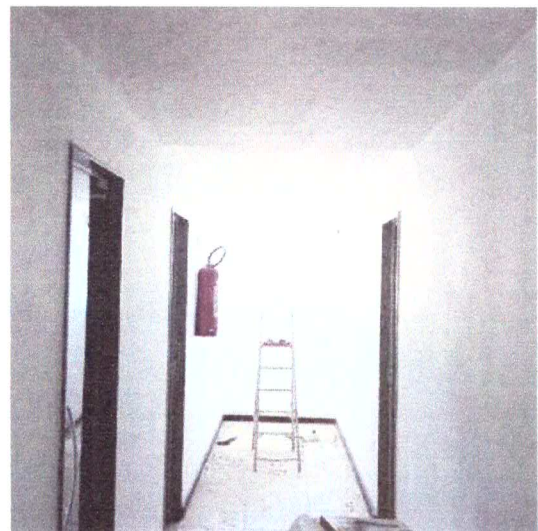
022/2025



022/2025

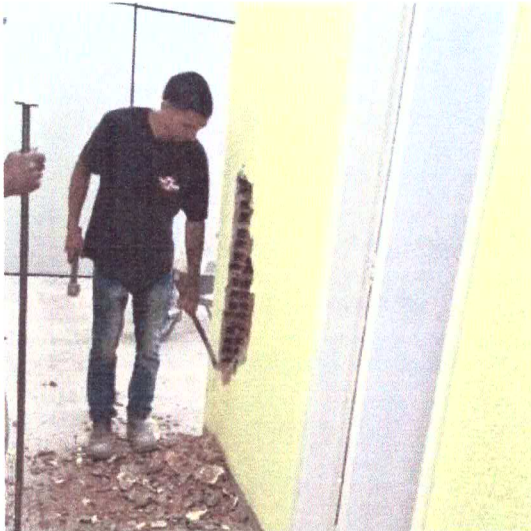
8

OBRAS EM ANDAMENTO



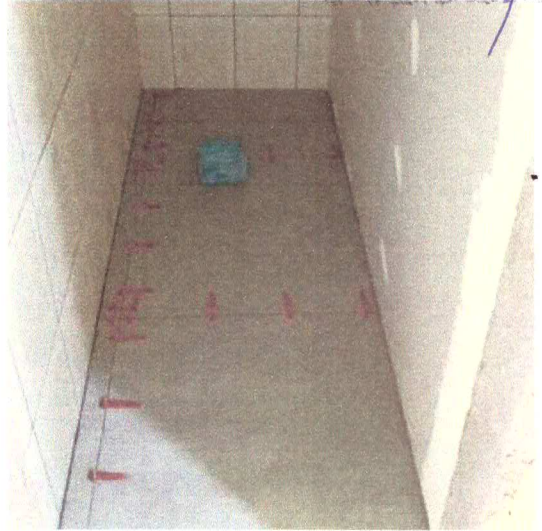
OBRAS EM ANDAMENTO

09/21/2025
[Handwritten signature]



OBRAS EM ANDAMENTO

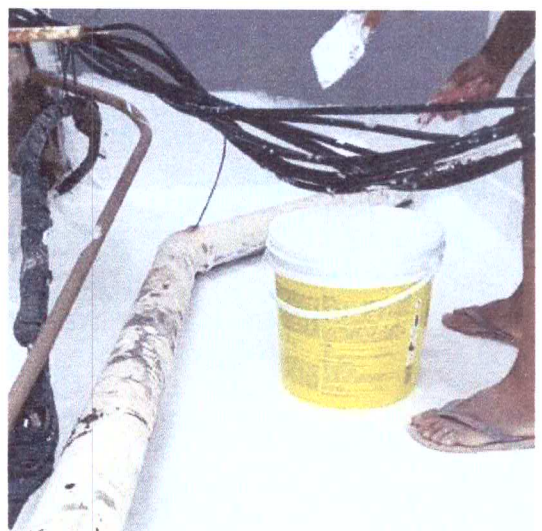
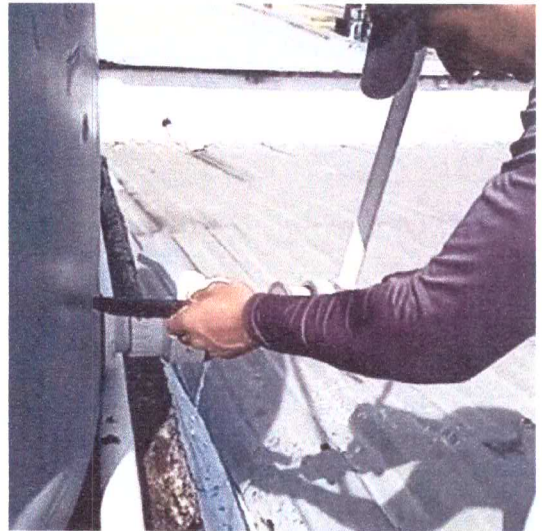
022/2023



OBRAS EM ANDAMENTO

022/2025

D



OBRAS FINALIZADAS

022/2025



OBRAS FINALIZADAS

022/2025



OBRAS FINALIZADAS

022/2025



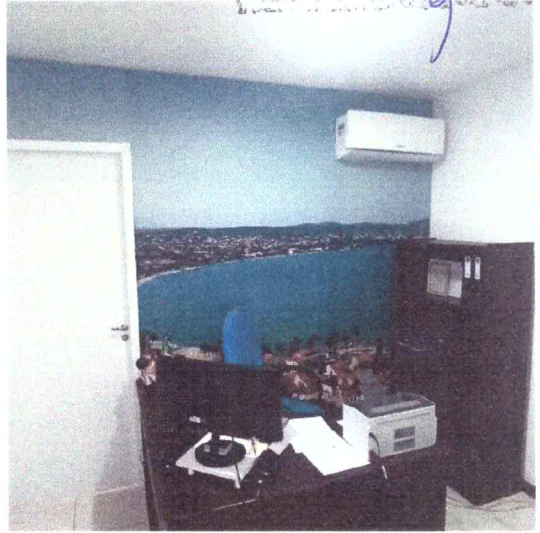
OBRAS FINALIZADAS

022/2025
9



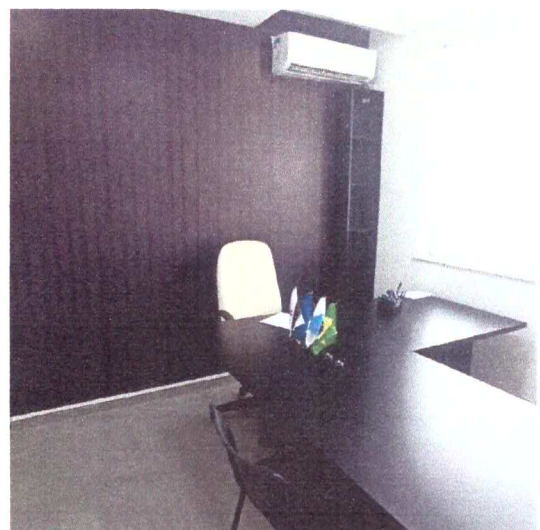
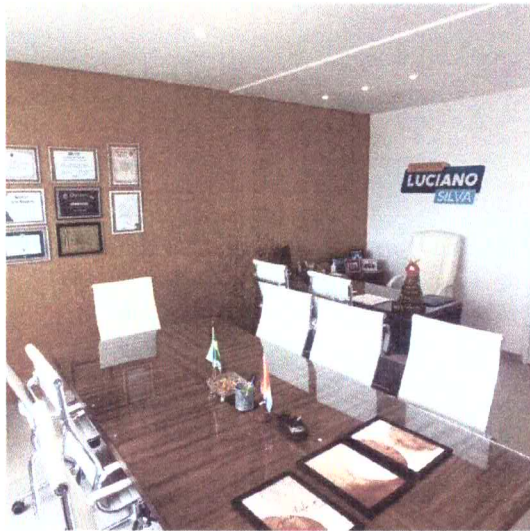
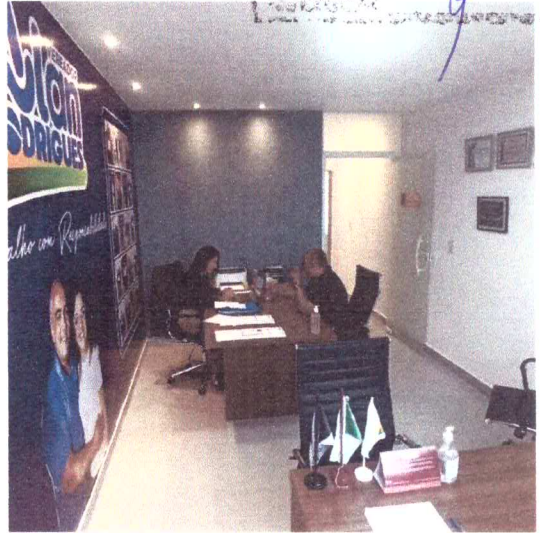
OBRAS FINALIZADAS

022/2025
[Signature]



OBRAS FINALIZADAS

022/2025
[Handwritten signature]



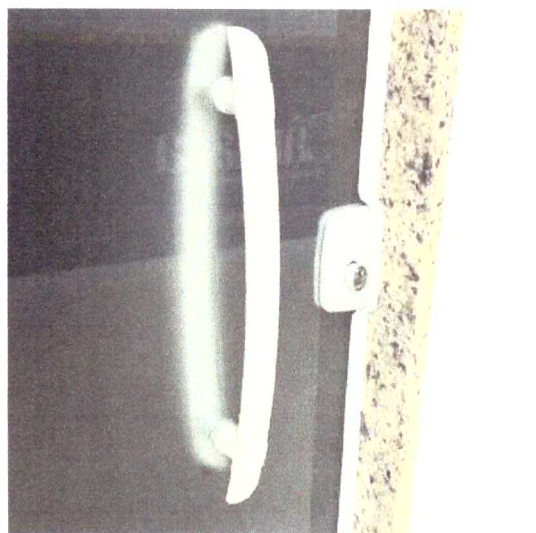
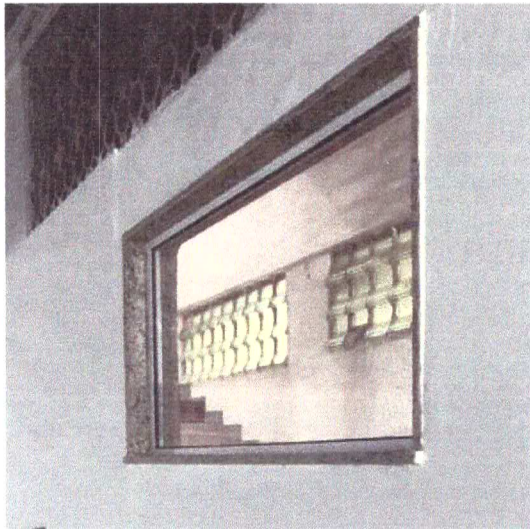
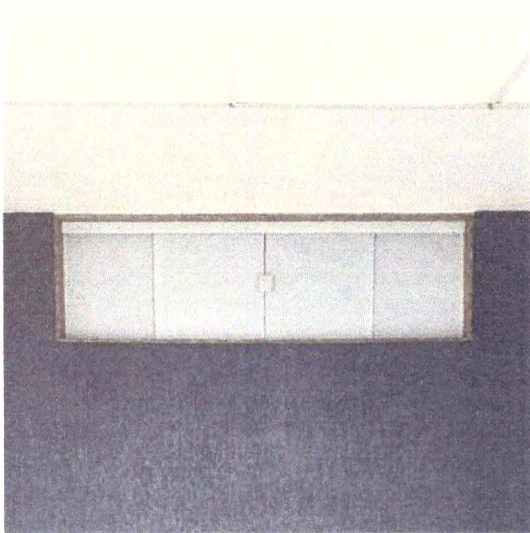
OBRAS FINALIZADAS

022/2025



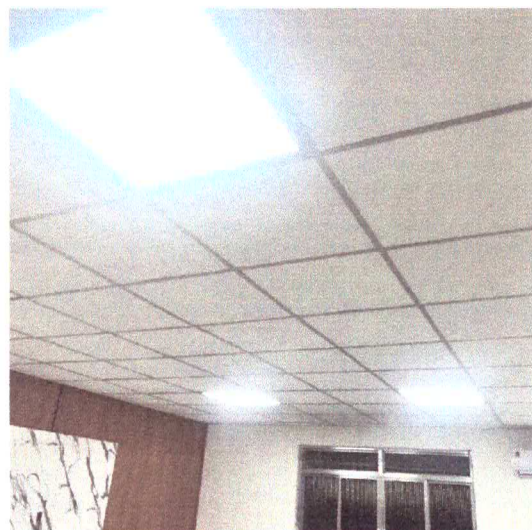
OBRAS FINALIZADAS

022/2025



OBRAS FINALIZADAS

022/2025



CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Sistema de Compras e Licitações - Exercício: 2025

Fornecedores do processo

Página: 1/1

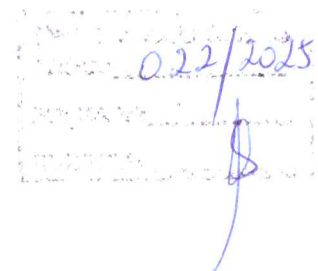
FATIMA

11:10:10

Solicitação: 000041/2025 Modalidade: - /

Credor	Nome	Documento credor	Data habilitação	Habilitado	Tipo empresa
01380	14.922.633 RICARDO MELLO DE ALMEIDA	14.922.633/0001-61		Sim	Sem Benefício
01338	GAMA COMERCIO & CONSTRUCOES LTDA	49.682.014/0001-21		Sim	Sem Benefício
01379	R SANTANA ENGENHARIA E GESTAO LTDA	34.413.463/0001-05		Sim	Sem Benefício

022/2025



MAPA DE COTAÇÃO

Solicitação de Compra: 000041/2025

Fornecedor: 01338 - GAMA COMERCIO & CONSTRUCOES LTDA Data Cotação:

Item	Cód. Item	Un. Med.	Descrição Item	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
001	001.99.0890-0	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL	145.000,00	1,00	145.000,00
Total de Itens para o Fornecedor GAMA COMERCIO & CONSTRUCOES LTDA : 1						145.000,00

Fornecedor: 01379 - R SANTANA ENGENHARIA E GESTAO LTDA Data Cotação:

Item	Cód. Item	Un. Med.	Descrição Item	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
001	001.99.0890-0	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL	139.900,00	1,00	139.900,00
Total de Itens para o Fornecedor R SANTANA ENGENHARIA E GESTAO LTDA : 1						139.900,00

Fornecedor: 01380 - 14.922.633 RICARDO MELLO DE ALMEIDA Data Cotação:

Item	Cód. Item	Un. Med.	Descrição Item	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
001	001.99.0890-0	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL	124.950,00	1,00	124.950,00
Total de Itens para o Fornecedor 14.922.633 RICARDO MELLO DE ALMEIDA : 1						124.950,00

022/2025
R

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Sistema de Compras e Licitações - Exercício: 2025

Julgamento

Comprador : -

Solicitação : 000041/2025 Compra Direta

Fornecedor : 01380 - 14.922.633 RICARDO MELLO DE ALMEIDA
Telefone : 2298491311

Item Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	001.99.0890.0 UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL		1,0000	124.950,0000	124.950,0000
Total para este Fornecedor:				1		124.950,0000
Total para esta Solicitação:						124.950,0000

022/2025

CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

CNPJ: 01.625.688/0001-68

ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 102, CIDADE NOVA

CEP: 28.960-000

Telefone: (22) 2624-1137 Fax: (22)2624-2323

E-mail:

027/2025

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação: 000041/2025

Modalidade: CONTROLE INTERNO SISTEMA

Licitação nº: 000000/0000

Tipo de compra: Compra direta

Processo administrativo: 00000022/2025

Nº Modalidade:

A.E: 00037 / 2025 SC: 000041/2025

Tipo: *** GLOBAL ***

Data: 16/05/2025

Página: 1/1

Fornecedor: 01380 - 14.922.633 RICARDO MELLO DE ALMEIDA

Endereço: RUA Maria Freitas, Lt 47 - QUADRA 42 - Parque Hotel

Município: ARARUAMA

Telefone: (22) 9849-1311 Fax: (22)9849-1311 Celular: () -

CNPJ: 14.922.633/0001-61

Banco/Agência: -

Local de entrega: AV. PAULINO RODRIGUES DE SOUZA KM 102 CIDADE NOVA

Nota fiscal:

CEP: 28.970-000

UF: RJ

E-mail: rjcontabilidade.contato@gmail.com WhatsApp: () -

Ins. Estadual: INSS/PIS:

C. Corrente/Dig: -

Item	Quant	Un.	Produto/Serviço	Marca	Preço unit.	Preço total
1	1,000000	UN	001.99.0890-0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL Serviço de manutenção e conservação onde está instalada a sede do Poder Legislativo (marceneiro, eletricista, pedreiro, ladrilheiro, bombeiro hidráulico, serralheiro com material incluso) conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 artigo 75 caput inciso I		124.950,000000	124.950,00

Valor Desconto (R\$):

0,00

Total Geral (R\$):

124.950,00

Valor por extenso: CENTO E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS

Condição pagamento:

Prazo de entrega:

C. Custo principal: CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Unidade Orçamentária: CMIG - CAMARA MUNICIPAL

Projeto atividade: 2000 - CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE

Ficha: 9 | 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhe Elem. Despesa: 3390390500 - Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de recurso: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIO

Vencimento: / /

Gerada por: FATIMA

Emissor A.E: FATIMA SUELI MARTINS DE PINA

Gestor de Compras:

Empenho: 0/0

C. Custo: DIVERSOS

Custeio: NOVAS INSTALAÇÕES

Data lançamento: 16/05/2025

Homologação: 0

Ata de registro de preços:

Contrato: / - Vencimento: 0

Histórico:

Fátima Sueli Martins de Pina
Presidente da Comissão de
Compras e Licitação

Departamento de Gestão de Contratos

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro

022/2025
§

CONTRATO ADMINISTRATIVO CMIG Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.625.688/0001-68 estabelecido na Av. Paulino Rodrigues de Souza, km 102 Cidade Nova. Iguaba Grande/RJ, CEP 28.968-300, representado, neste ato, pela **MESA DIRETORA (Gestão 2025/2026)**, formada pelos vereadores **Balliester Werneck de Prager (Presidente)**, **Alan Rodrigues Pereira (1º Vice-Presidente)**, **Fabício Chagas Torquato (2º Vice-Presidente)**, **Adriano Batista Mairink (1º Secretário)**, **Roberto Carlos Antunes dos Santos (2º Secretário)**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RICARDO MELLO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.922.633/0001-61, com sede na Rua Maria Freitas, Lote 47, Quadra 42, Parque Hotel, Araruama/RJ, CEP 28970-000, neste ato representada pela Sr. **Ricardo Mello de Almeida**, portadora da carteira de identidade nº 255763559 expedida pelo Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº. 152.581.647-05, domiciliado Rua Projetada 25 casa 2 Regame Japão - Araruama/RJ CEP 28970-001, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que vincula-se ao Edital e Anexos da Concorrência nº 009/2023, bem como a proposta da contratada, constantes no Processo Administrativo nº 022/2025, fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 caput inciso I, mediante s cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de Empresa especializada para manutenção geral (serviço de pintura, marcenaria, eletricista, pedreiro, ladrilheiro, bombeiro hidráulico, serralheiro) em todas as instalações (Gabinetes, Corredores, Plenário, Recepção, Estacionamento, Reforma da Guarita do Estacionamento, Sala de Transporte, Banheiros dos Vereadores, do Plenário e dos funcionários, Telhado e Todas as salas do andar superior e inferior) incluindo mão de obra e material no Prédio onde está instalada a sede do Poder Legislativo Municipal**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência que se encontra anexo ao processo administrativo.

1.2 O regime de execução dos serviços a serem executados e os materiais que serão empregados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 124.950,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS PRAZOS

3.1 O **prazo de vigência** deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de 10 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de maio de 2025.

3.2 Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, excepcionalmente, nas hipóteses da Lei Federal 14.133/2021 bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos o processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
Estado do Rio de Janeiro

022/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Fonte: 1500

Elemento e Despesa: 3.3.90.39.0000

Ficha: 9

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5 O presente contrato será fiscalizado pelo servidor Flávio Gonçalves, Secretario Municipal do Poder Legislativo.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução **do objeto**, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, **que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias**.

7.2 A CONTRATANTE, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça à formalidades legais e contratuais previstas.

7.3 Fica obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:- Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade e economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e os Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).

7.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e r e g u l a m e n t a ç õ e s p o s t e r i o r e s .

7.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



022/2025
\$

7.6 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento do respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato, bem como na sua proposta.

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis

8.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecido no presente contrato.

8.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 A CONTRATANTE obriga-se ainda a cumprir o previsto mencionado no presente termo..

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A CONTRATADA obriga-se a:

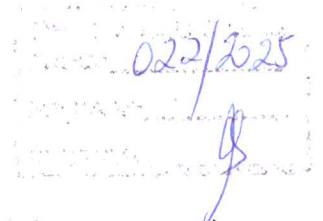
9.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no Projeto Básico, anexo do Edital, os serviços prestados em que se verifica em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregadas, a critério da Administração.

9.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.



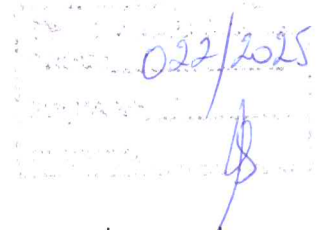
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
Estado do Rio de Janeiro



- 9.4** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para prestar os serviços contratados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso
- 9.7** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação os serviços prestados.
- 9.8** Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.
- 9.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nas especificações de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11** Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.
- 9.12** Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.
- 9.13** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº 001/17 SMCI:
- 9.13.1** Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência, CND.
- 9.13.2** Certificado de Regularidade do FGTS — CRF.
- 9.13.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 9.13.4** Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 9.14** A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.15** Não caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.
- 9.16** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
Estado do Rio de Janeiro



9.17 A CONTRATADA se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos **4 a Lei** Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD — Lei nº 13.709/2018.

9.18 A CONTRATADA obriga-se ainda a cumprir o previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da CONTRATANTE, será aplicada à CONTRATADA multa de mora de **1%** (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto do presente contrato.

11.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo.

11.2 Pela execução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.2 Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.4 **Declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

11.3 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia prestada pelo contratado.

11.4 Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5 Caso CONTRATADA não tenha oferecido garantia, as multas que lhe forem impostas em decorrência deste Contrato deverão ser pagas no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
Estado do Rio de Janeiro

022/2025
↓

11.6 A sanção estabelecida no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.7 São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:

11.8 Calamidade Pública.

11.8.1 Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

11.9 A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

11.10 Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista da Lei nº 14.133/2021.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro

022/2025
§

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSO

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


15.1 Fica eleito o foro da Comarca Iguaçu Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor

Iguaçu Grande, 20 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
MESA DIRETORA - Gestão 2025/2026

BALLIESTER WERNECK DE PRAGUER
Vereador Presidente – União Brasil


ALAN RODRIGUES PEREIRA
Vereador 1º Vice-Presidente – MDB


FABRÍCIO CHAGAS TORQUATO
Vereador 2º Vice-Presidente MDB


ADRIANO BATISTA MAIRINK
Vereador 1º Secretário – PSD

ROBERTO CARLOS ANTUNES DOS SANTOS
Vereador 2º Secretário - Cidadania

Pela CONTRATADA,


RICARDO MELLO DE ALMEIDA
CNPJ nº 14.922.633/0001-61
Sócio Responsável
Ricardo Mello de Almeida
CPF nº 152.581.647-05

CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
C.N.P.J.: 01.625.688/0001-68

Rod. Amaral Peixoto, Km 102 - Cidade Nova
IGUABA GRANDE - 28960000 - RJ

NOTA DE EMPENHO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Un. Gestora: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ORGÃO.....: 10 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE.....: 010 - CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
SUB-UNIDADE.: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
FUNÇÃO.....: 01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO..: 031 - ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA....: 0001 - GESTAO TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
PROJ/ATIV...: 2000 - CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE
ELEMENTO....: 3390390000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa
FONTE.....: 1500 - RECURSOS ORDINARIO
CO.....: 0000 - NAO se Aplica

EMPENHO/EXERCÍCIO

00048/2025

TIPO

Global

FICHA

00009

PROCESSO

00022/2025

FAVORECIDO.: **1380 - 14.922.633 RICARDO MELLO DE ALMEIDA**

ENDEREÇO...: RUA Maria Freitas, Lt 47, QUADRA 42 Tel: (22)9849-1311

CIDADE.....: ARARUAMA

UF: RJ CGC/CPF: 14.922.633/0001-61

BANCO.....:

Agência:

Conta:

ESPECIFICAÇÃO
DOS
MATERIAIS
OU

EMPENHO DE PROCESSO DE DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO DOS SETORES (GABINETES, CORREDORES, PLENÁRIO, RECEPÇÃO, ESTACIONAMENTO, SALAS ADMINISTRATIVA E DEMAIS SETORES DO PRIMEIRO E SEGUNDO ANDARES) DO PREDIO ONDE ESTA INSTALADA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR: 124.950,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DEMONSTRAÇÃO

DESPESA BRUTA.....: *****124.950,00	SALDO ANTERIOR.....: *****754.175,89
RETENÇÕES.....: *****0,00	DESPESA EMPENHADA.: *****124.950,00
DESPESA LÍQUIDA..: *****124.950,00	SALDO DISPONÍVEL...: *****629.225,89

Modalidade: Dispensa

REQUISIÇÃO DE COMPRA

DATA: 16 / 05 / 2025

Nº: 000000

Nº A.E.: 00037

EM: ____/____/____

EM: ____/____/____

BALLIESTER WERNECK DE PRAGUER
PRESIDENTE

VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS
GER. EFETIVO DE FINANÇAS

ADRIANO BATISTA MAIRINK
1º SECRETARIO

MARCIA REGINA P. TAVARES DA SILVA
COORDENADOR DE TESOURARIA

Chave de Acesso da NFS-e
3300209221492263300016100000000000125055936825764



Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 05/05/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 21/05/2025 14:35:39
Número da DPS 3	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 21/05/2025 14:35:38

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 14.922.633/0001-61	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 14.922.633 RICARDO MELLO DE ALMEIDA		E-mail -	
Endereço Maria Freitas, Lt 47, Parque Hotel		Município Araruama - RJ	
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 01.625.688/0001-68	Inscrição Municipal -	Telefone (22) 2624-2323
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE		E-mail camara@camaraiguaba.gov.br	CEP 28970-000
Endereço AV PAULINO RODRIGUES DE SOUZA, KM 102, CIDADE NOVA		Município Iguaba Grande - RJ	CEP 28968-300

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 07 - 2 - Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de co...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Iguaba Grande - RJ	País da Prestação -
<p>Descrição do Serviço Prestação de serviço com profissionais especializados para manutenção geral do prédio onde esta instalada a Sede do Poder Legislativo Municipal, (Serviço de pintura, carpintaria, eletricista, pedreiro, ladrilheiro, bombeiro hidráulico, serralheiro) todas as instalações gabinetes, corredores, plenário, recepção, estacionamento, telhado, guarita para segurança, todas as salas do setor administrativo, os serviços foram realizados no andar superior e inferior do prédio, com material incluído na execução do serviço.</p>			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Iguaba Grande - RJ	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 124.950,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

JR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 124.950,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0.00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 124.950,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101120000

Chave de Acesso da NFS-e
3300209221492263300016100000000000125055936825764



Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 05/05/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 21/05/2025 14:35:39
Número da DPS 3	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 21/05/2025 14:35:38

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 14.922.633/0001-61	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 14.922.633 RICARDO MELLO DE ALMEIDA		E-mail -	
Endereço Maria Freitas, Lt 47, Parque Hotel		Município Araruama - RJ	CEP 28970-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 01.625.688/0001-68	Inscrição Municipal -	Telefone (22) 2624-2323
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE		E-mail camara@camaraiguaba.gov.br	
Endereço AV PAULINO RODRIGUES DE SOUZA, KM 102, CIDADE NOVA		Município Iguaba Grande - RJ	CEP 28968-300

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 0,00 - Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de co...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Iguaba Grande - RJ	País da Prestação -
--	-------------------------------------	--	------------------------

Descrição do Serviço

Prestação de serviço com profissionais especializados para manutenção geral do prédio onde esta instalada a Sede do Poder Legislativo Municipal. (Serviço de pintura, carpintaria, eletricista, pedreiro, ladrilheiro, bombeiro hidráulico, serralheiro) todas as instalações gabinetes, corredores, plenário, recepção, estacionamento, telhado, guarita para segurança, todas as salas do setor administrativo, os serviços foram realizados no andar superior e inferior do prédio, com material incluído na execução do serviço.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Iguaba Grande - RJ	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 124.950,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 124.950,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 124.950,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101120000

CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
C.N.P.J.: 01.625.688/0001-68

Rod. Amaral Peixoto, Km 102 - Cidade Nova
IGUABA GRANDE - 28960000 - RJ

ORDEM DE PAGAMENTO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA LIQUIDADADA, NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

U.G.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	EMPENHO/EXERCICIO
ORGÃO.....: 10 - PODER LEGISLATIVO	00048/2025
UNIDADE....: 010 - CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	PARCELA/TIPO
SUB-UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	000/Global
FUNÇÃO.....: 01 - LEGISLATIVA	DATA
SUB-FUNÇÃO.: 031 - ACAO LEGISLATIVA	21/05/2025
PROGRAMA...: 0001 - GESTAO TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	
PROJ/ATIV...: 2000 - CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	
ELEMENTO...: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
FONTE.....: 1500 - RECURSOS ORDINARIO	00022/2025
	FICHA
	00009
CO.....: 0000 - NAO se Aplica	

FAVORECIDO.: **1380 - 14.922.633 RICARDO MELLO DE ALMEIDA**
ENDEREÇO...: RUA Maria Freitas, Lt 47, QUADRA 42 Telefone: (22)9849-1311
CIDADE.....: ARARUAMA UF: RJ CGC/CPF: 14.922.633/0001-61
BANCO.....: Agência: Conta:

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS	LIQUIDAÇÃO PARA O PGTO DE DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO DOS SETORES (GABINETES, CORREDORES, PLÊNÁRIO, RECEPÇÃO, ESTACIONAMENTO, SALAS ADMINISTRATIVA E DEMAIS SETORES DO PRIMEIRO E SEGUNDO ANDARES) DO PREDIO ONDE ESTA INSTALADA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
---	---

VALOR: 124.950,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DEMONSTRAÇÃO

SD. ANT. DO EMPENHO: *****124.950,00	VALOR LIQUIDADADO...: *****124.950,00
VALOR LIQUIDADADO....: *****124.950,00	RETENÇÕES.....: *****0,00
SD. ATUAL EMPENHO...: *****0,00	LIQUIDO A PAGAR...: *****124.950,00

LIQUIDAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA CONTRAÍDA ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO ACIMA CITADA FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, ONDE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

FACE A LIQUIDAÇÃO ACIMA PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA IMPORTÂNCIA AO FAVORECIDO OU AO SEU PROCURADOR.

21 / 05 / 2025

ADRIANO BATISTA MAIRINK
1º SECRETARIO

MARCIA REGINA P. TAVARES DA SILVA
COORDENADOR DE TESOURARIA

RECIBO

BANCO: _____	BANCO: _____	BANCO: _____	BANCO: _____
CHEQUE: _____	CHEQUE: _____	CHEQUE: _____	CHEQUE: _____
CONTA: _____	CONTA: _____	CONTA: _____	CONTA: _____
FONTE: _____	FONTE: _____	FONTE: _____	FONTE: _____

RECEBI, DESTA ENTIDADE, O VALOR ACIMA MENCIONADO REFERENTE A DESPESA COM MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA A QUAL DOU QUITAÇÃO, PARA UM SÓ EFEITO NAS 3 VIAS.

IGUABA GRANDE, DE _____ DE _____
NOME: _____ DOCUMENTO: _____ ASSINATURA: _____



Emissão de comprovantes

G3362713478625791
27/05/2025 13:51:59

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/05/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.51.59
3874103874 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CAMARA M DE IGUABA GRANDE
AGENCIA: 3874-1 CONTA: 173.080-0

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000020250521185017824622031
CNPJ DO PAGADOR: 1.625.688/0001-68
VALOR: R\$124.950,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 21/05/2025 - 15:52:54

PAGO PARA: Ricardo M Almeida
CPF: ***.581.647-**
CHAVE PIX: 15258164705
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 4563 - CONTA: 000000000000610866
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 21/05/2025 - 15:52:55

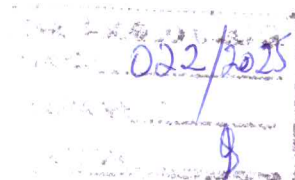
DOCUMENTO: 052105
AUTENTICACAO SISBB: 2.BF8.3F3.CBC.7E8.81E

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.





G3312115094256211
21/05/2025 15:12:39

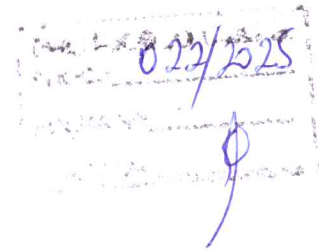
DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 3874-1
Conta corrente 173080-0 CAMARA M DE IGUABA GRANDE

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 4563 ARARUAMA
Conta corrente (com DV) 610866
CNPJ 14.922.633/0001-61
Nome favorecido 14.922.633 RICARDO MELLO DE ALMEIDA
Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento 52.101
Valor 124.950,00
Destinação 0
Data transferência 21/05/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8C76155730FB3AE7



Assinada por JC884255BALLIESTER WERNECK DE PRAGUER
JD046412ADRIANO BATISTA MAIRINK

21/05/2025 15:11:32
21/05/2025 15:12:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD046412 ADRIANO BATISTA MAIRINK.